PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 70/2024

"Dispõe sobre assegurar às pessoas com deficiência carteira e crachá de identificação sobre a saúde do portador, no município de Armação dos Búzios. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurada às pessoas com deficiência, caso manifestem interesse, uma carteira de identificação, acompanhada de um crachá descritivo, que contenha informações a respeito do tipo de deficiência do titular, a necessidade de uso de remédio continuado e a indicação de substâncias que provoquem alergia alimentar ou medicamentosa, sem prejuízo de outras informações adicionais que se fizerem necessárias.

Art. 2º O crachá de identificação de que trata o art. 1º reproduzirá os dados contidos na carteira de identidade diferenciada e será emitido com o objetivo de conferir maior independência e proteção em casos de abordagem policial e ocorrência de sinistros, facilitando a apresentação de informações essenciais à saúde do portador.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A inclusão de informações sobre o tipo de deficiência, a necessidade de uso de medicamentos contínuos e alergias alimentares ou medicamentosas na carteira e no crachá de identificação é crucial em situações de emergência. Esses dados permitem que profissionais de saúde e socorristas prestem um atendimento rápido, preciso e seguro, diminuindo riscos e aumentando a eficiência do tratamento.

O crachá de identificação visa proporcionar maior independência e proteção durante abordagens policiais e em situações de sinistros. Pessoas com deficiência podem enfrentar dificuldades na comunicação de suas condições de saúde em momentos de estresse ou emergência. O crachá facilita a

transmissão dessas informações essenciais, garantindo um tratamento adequado e respeitoso, além de proteger os direitos do portador.

A carteirinha de identificação elimina a necessidade de apresentar repetidamente laudos e atestados médicos para comprovar a condição de deficiência. Isso simplifica o acesso a diversos serviços públicos e privados, como transporte, educação e saúde, além de benefícios sociais. A redução da burocracia economiza tempo e recursos para os indivíduos e as instituições envolvidas.

A disponibilidade de um crachá com informações de saúde garante maior autonomia e segurança para as pessoas com deficiência. Mesmo em situações onde a comunicação verbal não seja possível, o crachá fornece dados críticos para que terceiros possam agir de maneira informada e correta, assegurando a proteção e o bem-estar do portador.

Portanto, a proposta de lei que assegura uma carteira de identificação diferenciada e um crachá descritivo para pessoas com deficiência é essencial para promover direitos humanos, inclusão e segurança. Facilita o atendimento médico e emergencial, protege os direitos dos portadores em situações críticas, reduz a burocracia, promove a inclusão e a conscientização social e está em conformidade com normas internacionais. Sua implementação é fundamental para construir uma sociedade mais justa, equitativa e respeitosa.

Pelas razões manifestadas em epígrafe, e salientando que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesses locais, rogo, aos nobres Vereadores, a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024

GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO
Vereador Autor